

## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CONTRATO Nº 16/2020**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 24.293.119/0001-68, com sede localizada à rua Florindo Tomaz, 30, centro, Curiúva, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **BRUNA ANTUNES NODA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.686.429-2 e do CPF nº 081.761.319-62, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso interno da Câmara Municipal, decorrente do Processo de Dispensa nº 10/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 1.380,29 (mil trezentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) em um total de quatorze itens assim individualizados:

ITEM 01 - 53 (cinquenta e três) litros de água sanitária frasco de 1.000 ml com valor unitário de R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos) totalizando um valor R\$ 109,71 (cento e nove reais e setenta e um centavos);

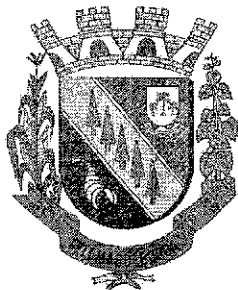
ITEM 02 - 10 (dez) unidades de álcool etílico, frasco de 1.000 ml com valor unitário de R\$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) totalizando um valor de R\$ 48,10 (quarenta e oito reais e dez centavos);

ITEM 03 - 60 (sessenta) litros de desinfetante com frasco de um litro com valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais);

ITEM 04 - 10 (dez) unidades de desodorizadores ambientais com duzentas e setenta e sete gramas cada frasco com valor unitário de R\$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos) totalizando um valor de R\$ 69,20 (sessenta e nove reais e vinte centavos);

ITEM 07 - 05 (cinco) unidades de inseticidas em aerossol, cada frasco metálico contendo 500 ml com valor unitário de R\$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos) totalizando um valor de R\$ 32,35 (trinta e dois reais e trinta e cinco centavos);

ITEM 09 - 05 (cinco) pares de luvas de segurança tamanho P com valor unitário de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) totalizando um valor de R\$ 11,20 (onze reais



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

e vinte centavos);

ITEM 11 - 20 (vinte) unidades de panos para limpeza, cor branca, algodão cru, com valor unitário de R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos) totalizando um valor de R\$ 70,20 (setenta reais e vinte centavos);

ITEM 15 - 10 (dez) unidades de rodos de espuma com base de 30 cm e cabo de 1,40 m com valor unitário de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) totalizando um valor de R\$ 45,80 (quarenta e cinco reais e oitenta centavos);

ITEM 17 - 10 (dez) caixas sabão em pó, embalagem de um quilograma com valor unitário de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) totalizando um valor de R\$ 51,90 (cinquenta e um reais e noventa centavos);

ITEM 18 - 06 (seis) galões de sabonete líquido, embalagem contendo cinco litros com valor unitário de R\$ 17,08 (dezessete reais e oito centavos) totalizando um valor de R\$ 102,48 (cento e dois reais e quarenta e oito centavos);

ITEM 20 - 20 (vinte) embalagens de saco plástico para lixo, com capacidade para sessenta litros, cada embalagem contendo cem unidades com valor unitário de R\$ 21,17 (vinte e um reais e dezessete centavos) totalizando um valor de R\$ 423,40 (quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos);

ITEM 21 - 05 (cinco) embalagens de saco plástico para lixo com capacidade de cem litros contendo cem unidades cada embalagem com valor unitário de R\$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos) totalizando um valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais);

ITEM 22 - 15 (quinze) unidades de sapólio em pó, frasco com 300 ml com valor unitário de R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos) totalizando um valor de R\$ 36,60 (trinta e seis reais e sessenta centavos);

ITEM 23 - 05 (cinco) unidades de sapólio líquido cada frasco com 300 ml com valor unitário de R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) totalizando um valor de R\$ 19,35 (dezenove reais e trinta e cinco centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para o pagamento dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.22.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma.

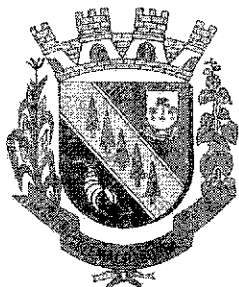
### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de dispensa nº 10/2020.
- dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:**



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

- a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para quais se destinam os produtos versados neste instrumento
- d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA**

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos terá início após a assinatura e a publicação do contrato e ficará a critério das necessidades da Administração em entrega única.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

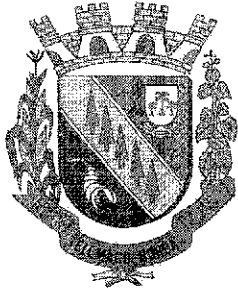
A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos



## Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 22 de maio de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**CNPJ 77.780.146/0001-21**

**EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**

**RG 6.468.240-7**

**CPF 585.289.209-25**

*Bruna Antunes Noda*  
**BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME**

**CNPJ 24.293.119/0001-68**

**BRUNA ANTUNES NODA**

**RG 7.686.429-2**

**CPF 091.761.319-62**

Testemunhas:

*Paulo Machado Bonfim*  
**PAULO MACHADO BONFIM**  
CPF: 602.615.109-59

*Wagner Fernandes Moreira*  
**WAGNER FERNANDES MOREIRA**  
CPF: 041.689.499-23